



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 136/2023 – São Paulo, segunda-feira, 24 de julho de 2023

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO CONJUNTA PRES/CORE Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a expedição e o cumprimento de mandados na Justiça Federal de 1.º grau da 3.ª Região.

REGIÃO,
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO e o CORREGEDOR-REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a gestão de informações e dados fornecidos pelas partes e adquiridos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais durante o cumprimento de diligências;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e racionalizar o cumprimento de mandados judiciais, eliminando progressivamente as diligências que, repetidamente, se mostram inúteis;

CONSIDERANDO a possibilidade futura de padronização de documentos relativos à comunicação dos atos judiciais;

CONSIDERANDO a necessidade de aumentar a eficiência no cumprimento de mandados judiciais e o fluxo dos processos;

CONSIDERANDO o expediente SEI 0003341-33.2021.4.03.8001;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A expedição e o cumprimento de mandados judiciais nas Seções Judiciárias de São Paulo e de Mato Grosso do Sul deverão observar o disposto nesta Resolução.

Art. 2.º Todos os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverão certificar os mandados judiciais de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução.

CAPÍTULO 2

DA EXPEDIÇÃO DOS EXPEDIENTES E SEU RECEBIMENTO PARA CUMPRIMENTO

Art. 3.º As ordens judiciais a serem cumpridas por Oficiais de Justiça Avaliadores Federais serão instrumentalizadas mediante a expedição dos mandados judiciais correspondentes, com a utilização de modelos padronizados a serem definidos por órgão ou comissão/comitê a ser oportunamente criada para tal fim.

§1.º Após a implantação dos modelos padronizados referidos no *caput*, somente será admitido o uso de mandados não padronizados nos casos de urgência ou se inoperante o sistema.

§2.º O emprego de despacho/decisão/sentença-mandado fica condicionado à existência de quadro resumo específico na parte final do documento, contendo as seguintes informações:

I – o juízo federal que expediu a ordem e os meios eletrônicos de o contatar;

II – o nome completo do destinatário do mandado, em destaque, e o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF), excetuando-se os mandados criminais, nos quais tais dados serão dispensados quando não forem conhecidos;

III – a razão ou denominação social do destinatário do mandado, em destaque, e o respectivo número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), bem como o nome completo do(s) representante(s) legal(is) e o respectivo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);

IV – em se tratando de mandados que contenham ordem de penhora, o valor atualizado da dívida;

V – o endereço completo do destinatário do mandado judicial, em destaque, acompanhado do respectivo Código de Endereço Postal (CEP);

VI – o endereço ou dados eletrônicos do destinatário do mandado judicial;

VII – a ordem judicial a ser cumprida pelo Oficial de Justiça, expressa em verbo conjugado na 3.ª pessoa do modo imperativo afirmativo;

VIII – a chave eletrônica para acesso ao inteiro teor do processo no sítio próprio da internet, ressalvados os casos de processo sigiloso, intimação de testemunhas e demais exceções legais; ou, sendo absolutamente imprescindível, os documentos necessários à compreensão da ordem judicial e de sua finalidade pelo destinatário, que serão anexados ao mandado através do sistema PJe;

IX – a assinatura ou assinatura eletrônica do servidor ou Magistrado que expediu o mandado.

§3.º Os mandados judiciais e despachos/decisões/sentenças-mandado que contiverem incorreções, dados incompletos, ou que estiverem em desacordo com o disposto neste artigo serão devolvidos às Secretarias das Varas de origem para regularização.

Art. 4.º Nos casos em que a prática do ato de comunicação seja determinada por lei para ser feita preferencialmente por via postal ou eletrônica, os mandados judiciais só serão expedidos após comprovada tentativa frustrada.

Parágrafo Único. Não serão expedidos mandados judiciais para a prática de ato processual de comunicação para entidades da administração pública direta ou indireta, cadastradas para serem intimadas ou notificadas através do sistema PJe, salvo no caso de urgência, reconhecida no despacho/decisão/sentença judicial, e impossibilidade de comunicação eletrônica.

Art. 5.º Sempre que as testemunhas forem servidores públicos, os mandados de notificação pessoal de audiência serão substituídos pelo ofício de requisição do servidor ao seu superior hierárquico, que serão cumpridos, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 6.º Tratando-se de ordem de prisão ou alvará de soltura, o mandado judicial será encaminhado pela unidade judiciária diretamente à autoridade competente para o cumprimento da determinação, por meio eletrônico.

Parágrafo Único. Sendo inviável a comunicação eletrônica, o mandado judicial será distribuído a um Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Art. 7.º Serão cumpridos em plantão os mandados que exigirem cumprimento imediato, destinados a preservar liberdade de locomoção, obstar perecimento de direito ou ocorrência de dano de difícil ou incerta reparação.

§1.º Os mandados judiciais referentes à designação de audiências e à notificação de leilão de bens deverão ser encaminhados às Centrais de Mandados com antecedência mínima de 20 dias, salvo nos casos de réu preso, de Carta Precatória oriunda de unidades judiciárias vinculadas a outros Tribunais Regionais Federais ou da Justiça Estadual ou circunstâncias supervenientes reconhecidas em despacho ou decisão judicial.

§2.º Em relação aos mandados expedidos para cumprimento exclusivamente remoto (por correio eletrônico ou aplicativos de mensagens), a antecedência mínima a ser respeitada é de 10 dias, desde que todos os dados necessários para a prática do ato sejam informados no mandado.

§3.º Para que sejam cumpridos no mesmo dia do encaminhamento, os expedientes de plantão deverão ser recebidos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais ou na Central de Mandados até às dezesseis horas, respeitadas as diferenças de fuso horário entre as Seções Judiciárias de São Paulo e Mato Grosso do Sul.

§4.º Os expedientes de plantão recebidos após as dezesseis horas poderão ser cumpridos no dia seguinte, salvo se, cumulativamente:

- I – for expressa, no despacho ou decisão judicial, a determinação do Juízo de origem para cumprimento no mesmo dia;
- II – verificar-se a operacionalidade do cumprimento no mesmo dia.

Art. 8.º Deverá ser expedido um mandado judicial para cada destinatário e endereço, ainda que este tenha mais de um endereço conhecido.

Parágrafo Único. Havendo mandados com destinatários diversos para o mesmo endereço, a secretaria deverá fazer constar em cada um deles tal informação.

Art. 9.º Sempre que disponíveis nos autos, as informações sobre o endereço ou dados eletrônicos das partes serão disponibilizadas no mandado judicial.

Parágrafo Único. Serão disponibilizados no mandado judicial somente os endereços ou dados eletrônicos atuais e, se possível, confirmados.

Art. 10 Nos casos de comunicação processual realizada por meio de mandado judicial em que a entidade pública destinatária admitir o seu cumprimento eletronicamente, através de endereço eletrônico, conhecido e confirmado, ou protocolo eletrônico, o ato deverá ser cumprido pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais lotados na própria Subseção Judiciária expedidora.

§1.º Compete à Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região criar, em até três meses após a publicação deste ato, e manter atualizada a relação dos endereços eletrônicos, conhecidos e confirmados, das entidades públicas que admitem o recebimento dos atos de comunicação eletronicamente.

§2.º Tomando conhecimento de endereços ainda não cadastrados na relação mencionada no §1.º, ou desatualizados, as unidades judiciárias deverão informar tal fato, por correio eletrônico, à Corregedoria Regional, no prazo de 05 dias.

§3.º Na hipótese do *caput*, observar-se-ão os §1º e §2º do art. 15 e, no caso de recusa ou não confirmação do recebimento da comunicação eletrônica, será admitida a expedição de mandado judicial para o cumprimento presencial, consoante-se a tentativa frustrada nestes expedientes.

CAPÍTULO 3

DA GESTÃO DOS DADOS OBTIDOS DURANTE O CUMPRIMENTO DE MANDADOS JUDICIAIS

Art. 11 Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais deverão, no momento da certificação, qualificar os endereços diligenciados nas certidões ou diretamente no sistema informatizado de gestão de dados, quando adotado, observados os seguintes parâmetros:

I - Serão classificados como endereços positivos todos aqueles em que comprovadamente o destinatário do mandado tenha paradeiro, ainda que esporadicamente ou em horários incomuns;

II – Serão classificados como endereços definitivamente negativos todos aqueles em que o destinatário do mandado não possa ser localizado por ser desconhecido ou ter se mudado;

III – Serão classificados como endereços temporariamente negativos todos aqueles em que o destinatário do mandado, embora não possa ser localizado, possua relação de parentesco de até 3º grau com atual morador, incluindo cônjuges ainda que separados ou divorciados, ou em que o destinatário seja o proprietário do imóvel, apesar de ali não residir;

IV – Serão classificados como inconclusivos os endereços quando o Oficial de Justiça Avaliador Federal não tiver dados suficientes para classificá-los na forma dos incisos anteriores.

§1.º Não serão expedidos mandados judiciais para endereços definitivamente negativados, quando essa informação estiver disponível.

§2.º Havendo necessidade de mudança do *status* do endereço definitivamente negativado, a unidade judiciária deverá fazer o requerimento justificadamente à Central de Mandados.

§3.º Não serão considerados, para efeito de classificação, os endereços de estabelecimentos comerciais ou públicos em que o destinatário do mandado foi encontrado de passagem.

Art. 12 Ao cumprir mandados por endereço ou dados eletrônicos, o Oficial de Justiça Avaliador Federal perquirirá ao destinatário do mandado em qual endereço físico poderá ser encontrado. A negativa em declinar o endereço constará da certidão.

Art. 13 Ao cumprir mandados presencialmente, o Oficial de Justiça Avaliador Federal perquirirá ao destinatário do mandado se deseja informar o seu endereço ou dados eletrônicos, tais como e-mail, número de telefone, whatsapp, telegrama etc.

Parágrafo único. Os endereços e os dados eletrônicos obtidos serão informados na certidão, na forma normatizada, observando-se o art. 22.

Art. 14 Caso o Oficial de Justiça Avaliador Federal constate, em seu banco de certidões particular ou no sistema informatizado de gestão de dados, quando implantado, que os endereços do destinatário do mandado já foram diligenciados e constem como definitivamente negativos, restituirá o mandado judicial à Secretaria que o expediu, certificando esta informação.

Parágrafo Único. Na mesma ocasião, caso o Oficial de Justiça Avaliador Federal possua outros endereços já diligenciados do mesmo destinatário, informará na certidão todos estes endereços, classificando-os na forma do art. 15, e, se for o caso, fazendo a redistribuição ao endereço eventualmente positivo.

Art. 15 O Oficial de Justiça Avaliador Federal não poderá redistribuir o mandado quando houver a necessidade de diligências complementares em entidades públicas que recebam atos de comunicação por via eletrônica.

§1.º Cumprir-se-á o ato na forma do *caput* ainda que o endereço físico da entidade pública destinatária esteja fora da abrangência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

§2.º Considera-se cumprido eletronicamente o mandado judicial destinado a entidades públicas, através de endereço ou protocolo eletrônico, quando houver resposta personalizada ou automática de confirmação do recebimento, ou cópia do respectivo protocolo.

§3.º Aplica-se este artigo quando as atividades complementares a serem realizadas envolvam pessoas físicas ou jurídicas privadas, desde que o endereço eletrônico do destinatário seja conhecido e confirmado.

Art. 16 O Oficial de Justiça Avaliador Federal em nenhuma hipótese deixará de cumprir o mandado judicial que lhe tiver sido distribuído, salvo:

I – em caso de risco grave à própria integridade física e patrimonial;

II – nos mandados que ordenem penhora, sempre que houver o oferecimento de garantia da dívida; ou a parte provar o pagamento do débito ou o seu parcelamento.

Parágrafo único. No caso do inciso II, deverá o Oficial de Justiça Avaliador Federal anexar à certidão cópia dos comprovantes apresentados pela parte executada, sendo-lhe vedado receber documentos originais em confiança, e mencionar expressamente que a parte executada alegou tratar-se de parcelamento do débito referente ao mandado judicial.

Art. 17 O Oficial de Justiça Avaliador Federal que, no cumprimento de mandado judicial executivo, de ação não ajuizada pela Fazenda Nacional, receber proposta de autocomposição, restituirá o mandado certificando-a para fins do parágrafo único do art. 154 do Código de Processo Civil.

§1.º Em tal hipótese, o Oficial de Justiça Avaliador Federal informará à vara a respeito da existência ou não de bens penhoráveis.

§2.º Nos casos em que já tiver havido tentativa infrutífera de conciliação, as varas deverão fazer constar tal informação no mandado, a fim de que a penhora, em tais casos, seja efetuada independentemente da alegação de acordo.

CAPÍTULO 4

DA PADRONIZAÇÃO DAS CERTIDÕES EXPEDIDAS PELOS OFICIAIS DE JUSTIÇA AVALIADORES FEDERAIS

Art. 18 A diagramação dos documentos e imagens produzidos pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, quando padronizadas, por órgão ou comissão/comitê a ser criado, será de observância obrigatória.

Parágrafo único. Os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais firmarão certidões diretamente nos sistemas eletrônicos de processamento judicial, nos termos da legislação federal e do disposto no Provimento CORE 01/2020.

Art. 19 As certidões serão objetivas e ocuparão, sempre que possível, uma lauda e deverão conter:

I – o resultado da diligência, conforme tabela Anexa;

II – o endereço e dados eletrônicos atualizados do destinatário do mandado, quando fornecidos;

III – em caso de diligência presencial, a classificação de cada endereço diligenciado na forma do art. 15.

Parágrafo único. Nos mandados judiciais de avaliação de bens, os laudos serão, quando possível, instruídos com fotos que os caracterize e os individualize.

Art. 20 Em caso de dúvida de natureza procedimental para o cumprimento do mandado, o Oficial de Justiça Avaliador Federal poderá esclarecê-la mediante contato direto com a unidade judiciária respectiva.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 O cumprimento pessoal de mandados judiciais se dará com o contato direto, presencial ou eletrônico, do Oficial de Justiça Avaliador Federal com o destinatário do mandado, ou seu representante.

Art. 22 A utilização de endereços ou dados eletrônicos da parte é vinculada ao cumprimento do mandado judicial ou compartilhamento de informações entre as unidades judiciárias, sendo vedada a sua divulgação a terceiros ou a sua utilização fora do contexto judicial.

Art. 23 Esta Resolução entra em vigor no prazo de 30 dias após a publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TABELA DE RESULTADO DE DILIGÊNCIAS		
RESULTADO	CLASSIFICAÇÃO	MOTIVAÇÃO
Positivo	Positivo	A diligência foi realizada presencialmente e todos os atos processuais determinados foram realizados no mesmo endereço. (Ex. citação positiva e penhora de bens positiva)
Positivo	Negativa de bens	A diligência foi realizada presencialmente e a parte reside no endereço diligenciado, mas não foram encontrados bens penhoráveis.
Positivo	Positivo Eletronicamente	Tendo sido disponibilizado somente o endereço ou dados eletrônicos, o ato processual foi integralmente cumprido.
Parcialmente Positivo	Parcialmente Positivo sem Redistribuição	A parte foi encontrada eletronicamente, ou no seu endereço físico, mas somente alguns dos atos processuais determinados foram concretizados, não havendo endereços físicos para redistribuição (Exemplo: citação eletrônica ou presencial, com negativa de bens).
Parcialmente Positivo	Parcialmente Positivo com Redistribuição	A diligência foi cumprida parcialmente de forma eletrônica, havendo a necessidade de redistribuição para a realização de diligência presencial; ou a parte foi encontrada no endereço físico, mas somente alguns dos atos processuais determinados foram realizados, havendo outros endereços físicos conhecidos para redistribuição (Exemplo: citação positiva com possibilidade de bens em outros endereços; penhora positiva com redistribuição para intimação presencial ou registro).
Negativo	Negativo sem Redistribuição	A parte não foi encontrada eletrônica ou fisicamente, não havendo outros endereços físicos conhecidos.
Negativo	Negativo com Redistribuição	A parte não foi encontrada eletrônica ou fisicamente, mas há outros endereços físicos conhecidos para continuidade das diligências.
Negativo	Negativo Eletronicamente	Tendo sido disponibilizado somente o endereço ou dados eletrônicos, o ato processual não foi cumprido por algum motivo.
Devolução simples	Sem cumprimento	O mandado judicial, por qualquer razão, foi devolvido à unidade judiciária sem a realização de qualquer ato pelo OJAF.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA SECRETARIA SEI - JULGAR 9993122 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

232ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 27/7/2023, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES N° 2576, DE 16/03/2020.

Presidente Desembargadora Federal MARISA SANTOS

001) 0027241-77.2023.4.03.8000 - Concurso de Remoção

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Juízes Federais da 3ª Região (Interessado)

Descrição: Proposta de abertura de Edital de Concurso de Remoção Interna de Juízes Federais da 3ª Região.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 20/07/2023, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE N° 3622, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **CLEBER NG – RF 2059** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3623, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **MARCELO MARCIANO LEITE – RF 1876** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3624, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **MAURICIO QUEIROZSCHIAVINATO - RF 2572** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3625, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **ROBERTO MARCOS CARVALHO DASILVA – RF 3560** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3626, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **RODRIGO DE MELO ALMEIDA – RF 3144** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3627, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR a servidora **TATIANA RITADORO – RF 2502** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais da referida servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3628, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR a servidora **ALINE SOCHAN MAGNONI – RF 3158** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais da referida servidora.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3647, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **ROGERIO DELGADO – RF 236** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3648, DE 19 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

R E S O L V E:

ELOGIAR o servidor **LUIZFERNANDO NETO – RF 1698** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3629, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor **GUSTAVO HENRIQUE GENTIL – RF 7014** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 3630, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DESEMBARGADOR FEDERAL DAVID DANTAS CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO E OS JUÍZES AUXILIARES DA CORREGEDORIA LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI E MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos realizados na complementação da Correição Geral Ordinária, no Juizado Especial Federal de São José do Rio Preto, 6.ª Subseção Judiciária de São José do Rio Preto, da Seção do Estado de São Paulo, no período de 03 a 12 de julho de 2023, a dedicação, o compromisso, o espírito de equipe e o empenho empregados no exercício de suas funções e manutenção de nível de excelência do trabalho;

RESOLVE:

ELOGIAR o servidor **FERNANDO HIROYUKI HOSAKAN – RF 8514** pela fundamental atuação para obtenção dos resultados alcançados por esta Corregedoria Regional, para que conste, individualmente, o registro nos seus assentos funcionais.

DETERMINAR ao setor competente o registro do presente elogio nos assentos funcionais do referido servidor.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **David Diniz Dantas, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 20/07/2023, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Augusto de Melo Matos, Juiz Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 20/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 9995927/2023

Processo nº 0009616-69.2019.4.03.8000; Espécie: Termo Aditivo nº 04.013.15.2019 ao Contrato nº 04.013.10.2019; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ Nº 59.949.362/0001-76; Contratada: AXA SEGUROS S.A., CNPJ nº 19.323.190/0001-06; Objeto: prorrogação contratual por 12 meses; Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, e artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" ambas da Lei nº 8.666 e Cláusula Décima Primeira do Contrato; Data de assinatura: 21/07/2021; Vigência: a partir das 24:00hs do dia 24/07/2023 até as 24:00hs do dia 24/07/2024; Valor Total: R\$ 185.919,54; Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 012/2019; Signatários: pelo TRF 3ª Região, o Sr. Otávio Augusto Pascucci Perillo, Diretor-Geral e, pela Contratada, Sra. Erika Medici Klaffke, Diretora Presidente e Sr. Antoine Paul Joseph Gerard, Diretor Administrativo-Financeiro.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Renato Gonçalves, Técnico Judiciário**, em 21/07/2023, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 9992365/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0030974-95.2016.4.03.8000

Documento nº 9992365

Conforme documento 9992360, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MAURILIO ANTONIO ALVES, no dia 20/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992619/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019926-71.2018.4.03.8000
Documento nº 9992619

Conforme documento 9992608, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO HENRIQUE PEREIRA DE MORAES, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992812/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027643-37.2018.4.03.8000
Documento nº 9992812

Conforme documento 9992799, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS SOPHIA FREITAS, no dia 19/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992783/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0008476-39.2015.4.03.8000
Documento nº 9992783

Conforme documento 9992718, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora RITA DE CÁSSIA SANTOS RODRIGUES, no dia 03/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992766/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0022740-61.2015.4.03.8000
Documento nº 9992766

Conforme documento 9992675, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ANA PAULA BRAGA COCCO SILVERIO, nos dias 20/07/2023 e 21/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9990853/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0033557-53.2016.4.03.8000
Documento nº 9990853

Conforme documentos 9990839 e 9988625, defiro ao servidor VITOR DE SOUZA PINHEIRO pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, nos dias 27/06/2023 e 28/06/2023, e pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, nos dias 18/07/2023 e 19/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991384/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021466-96.2014.4.03.8000
Documento nº 9991384

Conforme documento 9991377, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora VIRGINIA MENEZES COMINO GOUVEIA, no dia 19/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992304/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0021920-76.2014.4.03.8000

Documento nº 9992304

Conforme documento 9992297, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MELISSA CARLA DE AQUINO, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992325/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0014939-16.2023.4.03.8000

Documento nº 9992325

Conforme documento 9992314, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor AUGUSTO CANTO DE CAMPOS, nos dias 13/07/2023 e 14/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9990557/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027304-39.2022.4.03.8000

Documento nº 9990557

Conforme documento 9990145, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RENATO RODRIGUES RAPOSO, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9988618/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0003086-88.2015.4.03.8000

Documento nº 9988618

Conforme documento 9988613, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MARILISA SANCHEZ ORTALI, no dia 18/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9988685/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0019194-95.2015.4.03.8000

Documento nº 9988685

Conforme documento 9988676, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor ESTEVO CELSO DOS SANTOS, no período de 18/07/2023 a 21/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9988703/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0000644-71.2023.4.03.8000

Documento nº 9988703

Conforme documento 9988699, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor JOSE AUGUSTO PIRES, no dia 17/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9989124/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0294399-39.2021.4.03.8000

Documento nº 9989124

Conforme documento 9988949, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JANAINA GASPAR DE SOUZA, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9989074/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0029422-61.2017.4.03.8000

Documento nº 9989074

Conforme documento 9988886, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora REGINA RIBEIRO DA SILVA, no dia 19/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9984502/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Documento nº 9984502

Conforme documento 9984500, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no período de 30/06/2023 a 20/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9986587/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0044205-82.2022.4.03.8000

Documento nº 9986587

Conforme documento 9986573, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora AMANDA CRISTINA BORGES MACEDO DE ARAUJO, no período de 18/07/2023 a 22/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9991955/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0027215-79.2023.4.03.8000

Documento nº 9991955

Conforme documento 9991951, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor LEONARDO CASSIANO DE SOUZA, no período de 19/07/2023 a 21/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9992284/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENÇAS SAÚDE

Processo SEI nº 0012570-88.2019.4.03.8000

Documento nº 9992284

Conforme documento 9992271, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora LUCIOLA TIEMI TAKARA, no período 17/07/2023 a 20/07/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretor da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde, em exercício**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 9993532/2023 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0027242-62.2023.4.03.8000

Documento nº 9993532

Defiro o pedido de afastamento de Jaime Sinclair Covre, RF 2385, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 17/07/2023 a 24/07/2023. Documento assinado eletronicamente por Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 20/07/2023, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SEGE Nº 405, DE 17 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de sua competência delegada pelo art. 1º da Portaria nº 5894, de 11 de novembro de 2009, da Presidência, considerando o disposto no art. 9º da Lei nº 11.416/2006, o art. 6º da Lei nº 12.774/2012, a Portaria Conjunta nº 4/2013 do Supremo Tribunal Federal e as Resoluções nº 43/2008, nº 159/2011 e nº 259/2013, todas do Conselho da Justiça Federal, resolve:

CONCEDER progressão funcional/promoção nas respectivas carreiras aos servidores abaixo mencionados:

- ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3663	KARIN BIANCHINI GIRARDI	De C12 para C13	20/06/2023
3868	GLENDALAIS DE OLIVEIRA	De A5 para B6	12/06/2023
4125	RODRIGO OTAVIO O. DE A.CARRIDE	De A5 para B6	26/06/2023
4126	JEFFERSON P. DASILVA LEVY	De A5 para B6	26/06/2023
4127	LAIS SILVEIRA TAKAHASHI	De A5 para B6	26/06/2023
4238	LOUISE OLIVEIRA R. FRANGO	De A2 para A3	16/06/2023
4239	PEDRO GUERMANDI H. JOSE	De A2 para A3	16/06/2023
4246	LEANDRO JOSE T. DA CUNHA	De A2 para A3	21/06/2023

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3661	CRISTIANO GRANATO N. ACHAO	De C12 para C13	14/06/2023
3635	LUCIANA MARTINS CARNEIRO	De B10 para C11	05/05/2023
3640	MARIANA SPRENGER SCAVONE	De C12 para C13	14/03/2023
3717	NADIA MARIA TERRUGGI	De C11 para C12	09/04/2023
3921	KAREN DACRUZ VIEIRA	De B8 para B9	07/04/2023
3931	DANIEL CARNEIRO SILAMI	De B8 para B9	14/04/2023
3939	LUCIANA OWAM COHATU	De C12 para C13	14/03/2023
4004	MAIARA LOPES ALMEIDA	De B7 para B8	21/06/2023
4005	FLAVIA AZEVEDO SPINOLA	De B7 para B8	21/06/2023
4006	SAMANTHA CORREADOS REIS	De B7 para B8	21/06/2023
4124	MAX JUN YAMAMOTO	De A5 para B6	19/06/2023
4128	FELIPE CARDOSO AMADO	De A5 para B6	26/06/2023
4129	ANA PAULA R. CUSTODIO	De A5 para B6	26/06/2023
4215	RICARDO ASSIS B. PFEIFER	De A2 para A3	13/01/2023
4242	MICHELE ARANTES SILVA	De A2 para A3	24/06/2023
4243	KEROLLYN LORRANE URBANO	De A2 para A3	16/06/2023
4244	MATHEUS CASTRO A. P. DE SIQUEIRA	De A2 para A3	16/06/2023
4252	EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA	De A2 para A3	21/06/2023
4273	SERGIO RICARDO QUARANTA	De C12 para C13	09/06/2023

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA ADMINISTRATIVA, ESPECIALIDADE AGENTE DA POLÍCIA JUDICIAL:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
3998	FERNANDO LOPES NOGUEIRA	De B7 para B8	17/05/2023
4061	GILDNER MARCEL VIEIRA	De A5 para B6	11/07/2022

- TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA APOIO ESPECIALIZADO, ESPECIALIDADE INFORMÁTICA:

RF	NOME	CLASSE E PADRÃO	A PARTIR DE
4248	DOUGLAS DE ASSIS DA SILVA	De A2 para A3	21/06/2023
4249	ANDRE BRAZ DA SILVA	De A2 para A3	23/06/2023

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 20/07/2023, às 23:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO Nº 9965095/2023

Na Portaria SEGE nº 398, de 18 de maio de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Administrativo, Edição nº 95, de 24/05/2023, publicada em 25/05/2023, páginas 11/13, no que se refere ao servidor **RENATO RODRIGUES RAPOSO, RF 4310**:

Onde se lê: Classe e Padrão De A1 para A2, A partir de 11/01/2023

Leia-se: Classe e Padrão De A1 para A2, A partir de 05/04/2023

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas, em 20/07/2023, às 23:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

COMUNICADO

SESSÕES DE JULGAMENTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FEDERAL **ANDRÉ NEKATSCHALOW**, PRESIDENTE DA QUINTA TURMA, **COMUNICA** a todos a alteração do CRONOGRAMA das Sessões de Julgamento da Quinta Turma do ano de 2023, conforme abaixo:

DATA DA SESSÃO
21.08.2023 HÍBRIDA (Presencial e Videoconferência)
23.10.2023 HÍBRIDA (Presencial e Videoconferência)

Documento assinado eletronicamente por **Andre Custodio Nekatschalow, Desembargador Federal**, em 19/07/2023, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIV. DE CONTROLE DE MATERIAL, CAD. DE BENS E ALMOXARIFADO

EDITAL Nº 5/2023 - PRESI/DIRG/SADI/UINP/DICA

Edital de Desfazimento de Bens

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, em atendimento à Lei nº 8.666/1993, ao Decreto nº 9.373/2018, à Resolução CJF nº 462/2017 e à Resolução PRES nº 579/2023, torna pública a oferta a Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias e fundações públicas, organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público, associações e cooperativas de resíduos sólidos, dos seguintes bens inservíveis, classificados como ociosos nos termos do Decreto nº 9.373/2018:

MÁQUINAS DE ESTENOTIPIA ELETRÔNICA EM PROCESSO DE DESFAZIMENTO

Nº	RP	Descrição	Marca	Modelo	Data de aquisição	Valor de aquisição (R\$)	Valor líquido contábil (R\$)	Classificação
1	29234	Máquina de estenotipia eletrônica	Stenograph	Stentura 500	08/07/1997	2.112,00	211,20	Ocioso
2	120455	Máquina de estenotipia eletrônica	Stenograph	Stentura 500	11/05/2010	2.112,00	211,20	Ocioso
3	120456	Máquina de estenotipia eletrônica	Stenograph	Stentura 500	11/05/2010	2.112,00	211,20	Ocioso
4	120457	Máquina de estenotipia eletrônica	Stenograph	Stentura 500	11/05/2010	2.112,00	211,20	Ocioso

Os interessados no recebimento, em doação, dos bens ofertados neste Edital deverão observar as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE

1.1 - O órgão/entidade/instituição/organização interessado deverá formalizar manifestação de interesse por meio de Ofício com a indicação do número deste Edital, assinado pelo respectivo representante legal, dirigido ao Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (TRF3) e encaminhado, a partir de endereço eletrônico institucional, ao endereço eletrônico dirg@trf3.jus.br, com cópia para dica@trf3.jus.br.

1.1.1 - Não serão consideradas solicitações verbais.

1.2 - O interessado deverá encaminhar, juntamente com a manifestação de interesse, os seguintes documentos:

a) Órgãos e Entidades da Administração Pública:

a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão ou entidade interessado e habilitada a assinar Termo de Doação;

a.2) Documento de identificação com foto, do qual conste o número do RG e CPF da autoridade a que se refere a alínea "a.1";

a.3) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública e outras instituições não públicas às quais o solicitante está vinculado;

a.4) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

a.5) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

b) Organizações da sociedade civil, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização conforme o tipo da entidade (OSC, OS, OSCIP), devidamente atualizada, com data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;

b.5) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.6) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

b.7) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

c) Associações e cooperativas de coleta de resíduos sólidos:

c.1) Estatuto Social;

c.2) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

- c.3) Documento de identificação com foto, no qual conste o número do RG e CPF, da autoridade competente para representar a instituição;
- c.4) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade pelos bens doados, que no fim da sua vida útil deverão ser descartados em observância à Lei nº 12.305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei nº 9.504/1997, conforme descrito no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO

2.1 - Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação exigida no prazo estabelecido neste Edital e que esteja, no mínimo, com validade até a data de emissão do respectivo Termo de Doação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

3.1 - O atendimento às manifestações de interesse obedecerá à seguinte ordem de preferência, observado o disposto no art. 8 do Decreto nº 9.373/2018:

- a) órgãos ou entidades da administração pública estadual e do Distrito Federal;
- b) órgãos ou entidades da administração pública municipal;
- c) organizações da sociedade civil, organizações sociais e organizações da sociedade civil de interesse público;
- d) associações e cooperativas de resíduos sólidos;

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 4.1 - Havendo mais de um órgão ou entidade do mesmo grau de preferência interessado por um bem específico, o atendimento será feito por sorteio das solicitações, respeitando-se o equilíbrio entre os interessados.
- 4.1.1 - O sorteio de que trata este item deverá acontecer em sessão pública, após convocação formal dos órgãos ou entidades interessados, com antecedência mínima de 48 horas.
- 4.1.2 - Todos os órgãos ou entidades convocados na forma do subitem 4.1.1 participarão do sorteio, independentemente de seu comparecimento ao evento no dia e hora indicados na convocação.
- 4.1.3 - O sorteio será efetuado agrupando os órgãos ou entidades devidamente habilitados em função do interesse em cada um dos bens.
- 4.1.4 - O sorteio obedecerá à ordem numérica dos bens, sendo que, para cada bem a ser sorteado, serão excluídos os órgãos ou entidades já contemplados neste Edital, exceto se todos os órgãos ou entidades interessados no bem a ser sorteado já tiverem sido contemplados.
- 4.2 - Os bens em relação aos quais não houver manifestação de interesse, serão oferecidos aos órgãos ou entidades habilitadas neste mesmo Edital, respeitada a ordem de preferência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

- 5.1 - O prazo para manifestação de interesse e de entrega da documentação consignada na Cláusula Primeira será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e a critério da Administração, contados do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital no site do TRF3 - <https://www.trf3.jus.br/defazimento/>
- 5.2 - O Termo de Doação deverá ser assinado em até 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à publicação da lista dos contemplados. A assinatura dar-se-á mediante cadastro de usuário externo no site do TRF3, no endereço eletrônico <http://sei.trf3.jus.br> no ícone "se! ACESSO EXTERNO SISTEMA SEI" (Link para acesso: https://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0). Para tanto, o representante indicado deverá cadastrar a senha, mediante e-mail pessoa física.
- 5.3 - Regularmente convocado para assinar o Termo de Doação, ao órgão ou entidade interessado cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 5.4 - A retirada dos bens doados não poderá exceder 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, e deverá ser efetuada em data e horário previamente agendados com a Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoarifado (DICA), por meio do endereço eletrônico dica@trf3.jus.br ou do telefone (11) 3012-1017.
- 5.4.1 - Os bens que não forem retirados no prazo fixado no subitem 5.4, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Resolução PRES nº 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

- 6.1 - Os bens serão transferidos no estado em que se encontram e todo e qualquer reparo que neles sejam necessários deverão ser realizados pelo DONATÁRIO e às suas expensas.
- 6.2 - Os bens deverão ser retirados pelo DONATÁRIO no Anexo Administrativo do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, na Rua Verga, nº 668, em São Paulo/SP.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Não será permitida a devolução de bens.
- 7.2 - O DONATÁRIO fica obrigado a remover dos bens recebidos toda e qualquer identificação visual do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- 7.3 - Pedidos de orientações e esclarecimentos e agendamento de visita para fins de vistoria nos veículos ofertados devem ser enviados à DICA por meio do endereço eletrônico dica@trf3.jus.br ou formulados pelo telefone (11) 3012-1017.
- 7.4 - A análise de situações não previstas por este Edital ficará a cargo da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

ANEXO I

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.

Nome do representante/cargo ou função na instituição

ANEXO II

EDITAL DE DESFAZIMENTO DE BENS

Nº 005/2023

DECLARAÇÃO

(Instituição): _____ declara pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, em especial atenção a não destinação dos bens recebidos em doação pelo TRF3 para fins de promoção de candidatas a pleitos eleitorais, bem como declara que os bens solicitados no Edital de Desfazimento de Bens, caso sejam destinados a esta instituição, serão utilizados para os seguintes fins:

Nome do representante/cargo ou função na instituição

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Arantes Quiven, Membro da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 18/07/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sofia Saheki Skulski, Membro da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 18/07/2023, às 18:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Allan dos Santos Capitan Dias, Presidente da Comissão de Alienação, Cessão, Transferência e Reaproveitamento de Bens Móveis Inservíveis**, em 18/07/2023, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

PORTARIA DINF Nº 89, DE 19 DE JULHO DE 2023.

A **DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFORS P n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712);

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscais do **Contrato N.I. 04.829.10.23 (9974314)**, firmado com a empresa **INFOCABLE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 13.168.343/0001-01, e cujo objeto consiste na realização de serviços correspondentes à 2ª fase de adequações em edificação necessárias à instalação da nova sede do Fórum Federal de Mogi das Cruzes os seguintes servidores:

- Fiscal titular: **REGINALDO MITSUOIWAMOTO - RF7755;**
- Fiscal substituto: **MILTON KAZUHIRO SANAE - RF 7756.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/07/2023, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIASUNS Nº 33, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFORSP, nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712)

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscais técnicos do Contrato nº 04.823.10.23 (doc. SEI 9895904), cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e/ou desarmada, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a Empresa LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., gerenciado pela Divisão de Segurança Institucional - DISE, os seguintes servidores:

FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL DE BAURU

TITULAR: LUIZ CARLOS CURI – RF: 2764 - CPF: 114.035.318-70

SUBSTITUTO: DANIELA GALICIA MARIUZZO - RF: 2085 - CPF: 132.513.138-51;

FÓRUM FEDERAL DE MARÍLIA

TITULAR: HEINZ ALEXANDER DONNERSTA – RF: 7052 – CPF: 080.238.928-78

SUBSTITUTO: WALMIR VASCONCELOS XAVIER FILHO – RF: 2115 CPF: 147.678.418-36;

FÓRUM FEDERAL DE JAÚ

TITULAR: RICARDO TRIGO PEREIRA – RF: 3665 - CPF: 094.205.038-01

SUBSTITUTO: RENAN FONSECA CAMPIDELI – RF: 8431 – CPF: 058.141.166-84;

FÓRUM FEDERAL DE LINS

TITULAR: ELIO PAULO CORADI – RF: 7073 – CPF: 055.465.628-03

SUBSTITUTO: SIMONE MUKAI KOGA – RF: 7668 – CPF: 214.497.728-38;

FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL DE OURINHOS

TITULAR: VITOR FONTES CARDOSO – RF: 2024 – CPF: Nº 074.889.288-57

SUBSTITUTO: LUCIANO KENJI TADAFARA - RF: 6016 – CPF: 174.411.898-10;

FÓRUM FEDERAL DE ASSIS

TITULAR: FERNANDO HENRIQUE VIDAL FRANÇA - RF: 6765 - CPF: 217.848.358-54

SUBSTITUTO: MARCOS ANTONIO TEIXEIRA DE CARVALHO - RF 844 - CPF: 036.269.078-21;

FÓRUM FEDERAL DE TUPÃ

TITULAR: DOUGLAS LOPES ORTEGA – RF: 7249 – CPF: 033.506.089-73

SUBSTITUTO: CAMILA PORTELA BARRETO - RF: 4543 - CPF: 216.990.298-81;

FÓRUM FEDERAL DE ARAÇATUBA

TITULAR: ELVIS ANTÔNIO DA SILVA – RF: 1959 – CPF: 489.897.031-15

SUBSTITUTO: IVAN FRANCISCO SOARES - RF: 1854 - CPF: 086.423.138-54;

FÓRUM FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TITULAR: APARECIDA MÁRCIA A. DE OLIVEIRA - RF: 5925 – CPF: 247.456.628-74

SUBSTITUTO: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA - RF: 7276 - CPF: 230.449.738-13;

FÓRUM FEDERAL DE ANDRADINA

TITULAR: REINALDO GUEDES MATERIAL - RF: 6825 - CPF: 184.194.898-59

SUBSTITUTO: VINÍCIUS SANTOS CARMO - RF: 7579 - CPF: 407.758.118-40;

FÓRUM FEDERAL DE ARARAQUARA**TITULAR:** ANA PAULA DOS PASSOS DE MORAES - RF: 2772 - CPF: 135.293.048-08**SUBSTITUTO:** JOSÉ ÂNGELO SALATA TOSCANO - RF: 7412 - CPF: 045.111.138-90;**FÓRUM FEDERAL DE BARRETOS****TITULAR:** JURACY FERREIRA ALVES - RF: 739 - CPF: 078.810.101-34**SUBSTITUTO:** CARLOS ALBERTO GASPARETTO GONÇALVES RF: 6081 - CPF: 086.452.508-70;**FÓRUM FEDERAL DE CATANDUVA****TITULAR:** HENRIQUE AUGUSTO TUTINI - RF: 2732 - CPF: 070.635.868-66**SUBSTITUTO:** ELIZANDRA SPURIO - RF: 5336 - CPF: 159.363.118-99;**FÓRUM E JUIZADO ESPECIAL DE BOTUCATU****TITULAR:** LUÍS CÉSAR THADEI DONATO - RF: 4987 - CPF: 170.495.738-92**SUBSTITUTO:** NILSON ALVES GOMES - RF: 6824 - CPF: 105.254.478-90;**FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO****TITULAR:** EDUARDO FERNANDES - RF: 993 CPF: 125.684.408-05**SUBSTITUTO:** VICENTE DE PAULO MELO - RF: 7165 - CPF: 834.234.438-04;**FÓRUM FEDERAL DE FRANCA****TITULAR:** GIANE MALTA DA SILVA RAVAGNANI - RF: 3757 CPF: 077.685.968-46**SUBSTITUTO:** ROSÂNGELA QUIRINO DE SOUSA AMARAL - RF: 4036 - CPF: 056.811.198-23;**FÓRUM FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO****TITULAR:** RODOLFO ARLINDO MARINI - RF: 1692 - CPF: 080.736.508-43**SUBSTITUTO:** VITOR LOUREIRO SANCHES - RF: 6627 - CPF: 219.887.258-79;**FÓRUM FEDERAL DE JALES****TITULAR:** MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS PANISSO - RF: 8643 - CPF: 343.347.418-43**SUBSTITUTO:** MANUELA FAVAE SOUZA ROZANEZ - RF: 3540 - CPF: 267.987.718-74;**FÓRUM FEDERAL DE SÃO CARLOS****TITULAR:** PAULO KINOUCI - RF: 6372 - CPF: 156.262.918-22**SUBSTITUTO:** CLAUDINEI GARCIA DE ANDRADE - RF: 5268 - CPF: 297.881.098-02.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir de 11/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 20/07/2023, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUTANº 17, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria nº 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria SEI 6112285 de nomeação de fiscais técnicos do Contrato nº 04.744.10.20, gerido pelo NUSD - Núcleo de Serviços Administrativos, firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, CNPJ 02.558.157/0001-62, cujo objeto consiste no(a) prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado na modalidade Discagem Direta a Ramal (STFC - DDR), com fornecimento, instalação e ativação de acesso por linhas digitais bidirecionais no padrão de Feixe E1, na velocidade de 2 Mbps, com chamadas locais para telefones fixos ou móveis (VC1), destituindo atual(is) fiscal(is) e nomeando:

FÓRUM DE ARAÇATUBA**Fiscal Técnico Titular:** Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870 - CPF 142.054.348-20**Fiscal Técnico Substituto:** Fernando Cezar Silva - RF 1577 - CPF 063.652.718-24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/07/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUTANº 18, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria n.º 69, de 21 de março de 2022 (8590712).

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Alterar parcialmente a Portaria n.º 8/2022 (9091926) de nomeação de fiscais técnicos do Contrato n.º 04.692.10.18 de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado nas modalidades de Longa Distância Nacional e Internacional (STFC – LDN/LDI), incluindo as ligações de terminais fixos para terminais fixos (DDD) e de terminais fixos para terminais móveis (VC2 e VC3), firmado entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **Claro S.A.**, substituindo os atuais fiscais do(s) ITEM(ENS) abaixo e nomeando os seguintes servidores:

Fórum e Juizado Especial Federal de Araçatuba

Fiscal Técnico Titular: Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870 - CPF 142.054.348-20

Fiscal Técnico Substituto: Fernando Cezar Silva - RF 1577 - CPF 063.652.718-24

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 21/07/2023, às 12:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3683, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0014667-24.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício 5 (doc. 9960812), de 10 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva;

CONSIDERANDO os termos do e-mail (doc. 9965043), trocados entre a Seção de Ingresso e o Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9965214);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9965214);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9972386 e 9983042);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora PATRICIA SILVESTRE, RF 7332, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva, tudo a partir de 31/07/2023;

II - DESIGNAR o servidor MARCELO AUGUSTO DE CARVALHO FOLEGO, RF 8576, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) da 1ª Vara Federal com Juizado Especial Federal Adjunto de Itapeva, a partir de 31/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 20/07/2023, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3703, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008744-17.2020.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 9985062), de 17 de julho de 2023,

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria UGEP 3678 (9961476), de 10 de julho de 2023, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em 12.07.2023, para constar:

ONDE SE LÊ: "LOTAR o servidor FRANCISCO FÉLIX DO NASCIMENTO, RF 8844, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Franca, a partir de 07/07/2023."

LEIA-SE: "LOTAR o servidor FRANCISCO FÉLIX DO NASCIMENTO, RF 8844, Técnico Judiciário, Área Administrativa, na 1ª Vara Federal de Franca, a partir de 17/07/2023."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/07/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3702, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009875-22.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 9953628, 9953658 e 9953679), de 06 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Bauru;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9983923);
CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9983923);
CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9977368, 9977470 e 9979084);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente I (FC-4) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2), da 3ª Vara Federal de Bauru;
II - DISPENSAR o servidor JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-lo para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 3ª Vara Federal de Bauru;
III - DISPENSAR o servidor GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 3ª Vara Federal de Bauru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/07/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3694, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0004540-90.2021.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 27 (doc. 9964911), de 11 de julho de 2023, da MM. Juíza Federal da 4ª Vara de Execuções Fiscais;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9981631);
CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9981631);
CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 9973036);

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora RAQUEL CRISTINA DA SILVA, RF 8339, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da 4ª Vara de Execuções Fiscais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/07/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DF ORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3692, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010057-08.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício 14 (doc. 9965251), de 11 de julho de 2023, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba;
CONSIDERANDO os termos da mensagem eletrônica (doc. 9969630), de 12 de julho de 2023;
CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9981254);
CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9981254);
CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9974381 e 9980937),

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor GERVÁSIO AKIO HAYASHI, RF 5731, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 25/07/2023;
II - DESIGNAR a servidora VANESSA DA SILVA VIEIRA, RF 4601, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 25/07/2023;
III - DISPENSAR a servidora GISELE SILVA DE ABREU, RF 6920, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 25/07/2023;
IV - DESIGNAR a servidora REIKO MAEBARA KOSHIMA, RF 6666, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 25/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 19/07/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3695, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL VICE-DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010191-35.2023.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada Indica/Desliga (docs. 9972236, 9972238 e 9972241), de 12 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 9982171);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 9982171);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 9975396, 9975397 e 9975535),

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora VANESSA DOS SANTOS DORNELES, RF 8120, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Supervisora da Seção de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5) da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 26/07/2023;

II - DISPENSAR o servidor HIGOR FARRECA DE ARAÚJO, RF 8184, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-lo para a função comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 26/07/2023;

III - DISPENSAR a servidora FLÁVIA WANDERLEY CAVALCANTI DE ALMEIDA PEDROSA, RF 8772, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 26/07/2023;

IV - DISPENSAR o servidor CÉSAR AUGUSTO LINCOLN DE GODOY MORONI, RF 8278, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente I (FC-4) da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 26/07/2023;

V - DISPENSAR a servidora ANITA FEDERICO LOPES FERNANDES, RF 2927, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) e designá-la para a função comissionada de Assistente I (FC-4), da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais, a partir de 26/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 20/07/2023, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 4/2023 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetuem-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infecciosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficarão igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

- a) glicose;
- b) hemograma completo;
- c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);
- d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSF nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSF nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSF nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Márcio Ferro Catapani

Juiz Federal Diretor do Foro da SJSP

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 25/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 26/07/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

CAMILA PINHEIRO

FABIO DE FREITAS MENDES

NAIANE FREIRE DE MAGALHAES

LUCAS COSTA NORIS

JAIME FERNANDES DE MATTOS JUNIOR

NATALIA SILVA OLIVEIRA

LORENA ABREU VITOR (candidata negra)

DENIS MARTINELLI JUNIOR (candidato negro)

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 03/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 04/08/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

JOAO MARCUS ROSA E SILVA NOGUEIRA BARBOSA (candidato negro)

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 04/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 03/08/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

JESSICA GOULART PEREIRA

PEDRO HENRIQUE ARCURI GOUVEIA

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 01/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 31/07/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

KLEYPTON DE OLIVEIRA MOURA (candidato negro)

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 03/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 02/08/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RAMON DIAS LOPES (candidato PNE)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 25/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 26/07/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

FERNANDA MARTINS DE CASTRO (candidata PNE)

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 26/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 27/07/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RENAN VIEIRA MACHADO

LUIZ DANIEL SOARES DA FONSECA

FABIO ALEXANDRE GRIGOLON

PAULO FERNANDO DE MOURA BEZERRA CAVALCANTI NETO

JOANA BARROS NETO BARBOSA DE BARROS

VALQUIRIA MIRANDA LACERDA

LUCIANE CRISTINO ROCHA

GUILHERME EVARISTO CORDEIRO (candidato negro)

JEFFERSON SANTANNA DAMOTA (candidato negro)

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 26/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 27/07/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

LEONARDO DE RESENDE LOPES

RAFAEL PEREIRA DE FRANCO

GISLAINE DE CARVALHO LOPEZ

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 27/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 28/07/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

LUCAS FELICIO MIZUNO

DENISE ALVES DELATTRE

BRUNARANUCCI FREITAS

JACQUELINE BERNARDI BENATTO

DANILO RODRIGUES SANTANA

MARIANA SCHNEIDER JUNQUEIRA

ISIS PEREIRA MACHADO

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 27/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 28/07/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

CAMILA MIRANDA BRAGA

DANIEL DAS NEVES FRANCISCO LOPEZ

MENDONSA FERREIRA MOURA

GUILHERME SOARES SCHULZ DE CARVALHO (candidato negro)

DHEIS KRETLI SILVA SOUZA (candidata negra)

ANA CECILIA ROCHA BAHIA MENEZES (candidata negra)

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 03/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 04/08/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

DIEGO MONTEIRO NAIDON

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 25/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 26/07/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RIBAMAR DA SILVA RAMOS (candidato negro)

MAYARA DE ANDRADE BUENO (candidata negra)

RAFAEL LEDUR DA SILVA

MARIANA SILVA DOS SANTOS

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 26/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 27/07/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

VALBER ALVES ARAUJO

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 01/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 31/07/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

GUILHERME ZEOULA FERREIRA DAVID

RAISSA SANTANA BUENO

MARJORIE LIBARDI CAMPOS BARBOZA

BRUNA OTAMUSSOLINI

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 01/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 31/07/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

ISABELA MADRUGA DE MORAES MATOS

VANESSA CORREA DE SOUZA

LUISA CINIGAGLIA BRASIL

CHARLES ARTHUR DA ROCHA ALMEIDA

ANNELISE GILDA DO NASCIMENTO

RAYANNE VIEIRA SANTOS (candidata negra)

ROSEMARY MARIA GONCALVES (candidata negra)

CARLA DOS SANTOS AUGUSTO (candidata negra)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 02/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 01/08/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

LUISA ESTEFANIA DIAS DE MIRANDA

DEBORAH CUNHAM MARTINS

NATHALIA MALACRIDA DE ARAUJO

CARLA DE ASSIS CLEMENTE

ROGER LUCAS BAVARESCO ACADROLI

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 02/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)

Avaliação Médica: 01/08/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

ESDRAS OLIVEIRARAMOS
CAMILA MACHADO DOS SANTOS
PRISCILA DOS SANTOS PETRUCELLI MOURA
RAMON ALMEIDA COSTA REIS
CARLOS WELVIS DE AZEVEDO
CLAUDIO DA SILVA GOMES FILHO
LEONARDO RIBEIRO ALVES (candidato negro)
TAIS DE CASSIA ANDRADE (candidata negra)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 25/07/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)
Avaliação Médica: 26/07/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

GUILHERME SCHACHT (candidato PNE)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 03/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)
Avaliação Médica: 02/08/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

REGINALDO RODRIGUES (candidato PNE)

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 04/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)
Avaliação Médica: 03/08/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

DANIELAINES LORETO SARAIVA VARIZ
ARTHUR FELIPE BASTOS
ISABELLA CIMATTI CASSETA
MARIO LUCIO MIRANDA JUNIOR
OLAVO JOSE RIBEIRO BEZERRA DA SILVA

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 04/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)
Avaliação Médica: 03/08/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

RAYSSA ISMAEL TARRADT ROCHA
MARIANA BICALHO ROSA
IGOR QUEIROZ DE OLIVEIRA SOUZA
LARISSA NETO LUESKA
RICIERI FORNAZARI FILHO
JESSICA SCHNEIDER

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 03/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)
Avaliação Médica: 04/08/2023, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

LARISSA TASONIERO
DAYANNE WANESSA VITORIA MIRANDA
CLAUDIA CASTANHEIRA CORREA DE ARAGAO
CAIO VINICIUS BATISTA DE LIMA
RAFAEL DE BARROS IRIGOITE
BRUNO SCHMITZ RODRIGUES

Cargo de Técnico Judiciário - Área Administrativa - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 03/08/2023, às 14h, Centro Local de Inteligência da Justiça Federal em São Paulo - CLISP, Av. Paulista, 1.682 – 11º andar, São Paulo, SP (Fórum Pedro Lessa)
Avaliação Médica: 04/08/2023, às 15h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

CARINA TARGUETA LAMEIRAS
LEONARDO DA COSTA LESSA
MARIA LUIZA DESCHAMPS
ALINE APARECIDA JUSTO

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/07/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/ADM-SP/UGEP/NUIP/SUIG Nº 3711, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0010285-80.2023.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Despacho DFOR (doc. 9980703), de 19 de julho de 2023, do MM. Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora MARIA PAULA CAVALCANTE BODON, RF 2878, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais para a 4ª Vara Federal Criminal da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 26/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/07/2023, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9987896/2023

Conforme documento SEI nº 9987059, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE LOPES MACEDO DA CONCEICAO - RF 6884, para o período de 14/07/2023 a 27/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 20/07/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9988063/2023

RETIFICAÇÃO do Despacho DFOR Nº 9959359, divulgado no Diário Eletrônico de 18/07/2023:

Onde se lia:

Conforme documento SEI nº 9956416, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MOLINA FIGUEIREDO - RF 2996, para o período de 11/07/2023 a 15/08/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

leia-se:

Conforme documentos SEI nº 9956416 e nº **9988049**, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora SIMONE MOLINA FIGUEIREDO - RF 2996, para o período de 11/07/2023 a 13/07/2023, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliva Monteiro, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro**, em 20/07/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 9988166/2023

Trata-se do pedido de Reconsideração (9900046), interposto por MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DORIA DE ANDRADE - RF. 2686.

Considerando a Informação da Divisão de Administração Funcional (9904567) e a manifestação conjunta da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Diretoria Administrativa (9922227);

Considerando o Tema Repetitivo nº 1.009 do STJ (9988158), bem como o Parecer nº 8621822/2022 - DFORS/NUAT (9988139);

Reconheço a ocorrência da boa-fé nos termos da manifestação (9922227) e DEFIRO o pedido de reconsideração (9900046), conforme dispõe o art. 106 da Lei nº 8.112/1990, em face do Despacho DFOR 9874440, no que tange ao ressarcimento, para que seja dispensada a devolução dos valores de abono de permanência pagos indevidamente, uma vez que não se poderia exigir da servidora a identificação do erro operacional cometido pela Administração em seus processos de averbação e abono de permanência, criando para a requerente uma falsa expectativa de que tais valores eram legais e definitivos.

À DIAF-SP, DIPA e NUCP para conhecimento e providências.

Dê ciência à interessada.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/07/2023, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 8779579/2022

Considerando a informação da Divisão de Administração Funcional (8715597), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas e da Secretaria Administrativa (8779575), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora PATRÍCIA VICENTINI, nos termos do art. 22 e art. 8º da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, a partir de 01/10/2020, nos seguintes termos:

- a) quanto ao período de 01/10/2020 a 31/12/2022, autorizo o pagamento, por exercícios findos,
b) a partir de 01.01.2023, autorizo o pagamento em folha normal.
Ao DIAF-SP, DIPA e NUCP para providências.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/07/2023, às 20:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

9ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIA SP-JEF-09VG Nº 1, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A Excelentíssima Juíza Federal Titular da 9ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal em São Paulo/SP, **Mônica Aparecida Bonavina Camargo**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o empenho pessoal, espírito público, dedicação ao trabalho colaborativo e busca dos melhores resultados possíveis tanto quanto às atividades-fim em que estão envolvidas como quanto ao clima organizacional,

RESOLVE:

ELOGIAR as servidoras abaixo indicadas, com a respectiva anotação em prontuário:

Nome completo e cargo efetivo	Registro Funcional	Função Comissionada
Priscila Craveiro Gomes Lubisco	5791	FC05-OFICIAL
Luciana de Souza Oliveira	3968	FC04
Renata Doarte Canato	7174	FC04
Aline Koroglouyan	5497	FC03

Comunique-se à Coordenadoria dos JEFs e TRs da 3ª Região e à Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo.

São Paulo, 20 de julho de 2023.
MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO
Juíza Federal Titular

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Aparecida Bonavina Camargo, Juíza Federal**, em 20/07/2023, às 15:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-04V Nº 83, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA RAQUEL FERNANDEZ PERRINI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA QUARTA VARA FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

CONSIDERANDO que a servidora **CÉLIA NEGAMI R.F. 6.295**, Oficial de Gabinete (FC-05), estará no gozo de férias no período de 24/07/2023 a 10/08/2023, indicar a servidora **TELMA NOBUE MIZUMO**, R.F. 7.256, para substituí-la, no referido período.

RAQUEL FERNANDEZ PERRINI
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Fernandez Perrini, Juíza Federal**, em 20/07/2023, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

DESPACHO Nº 9989359/2023 - SP-EF-05V

Processo SEI nº 0010420-92.2023.4.03.8001

Documento nº 9989359

Trata-se de expediente administrativo aberto em razão de despacho proferido pela Diretoria do Foro sob o n. 9907787/2023, que prevê a possibilidade de flexibilização dos critérios de estabelecimento de trabalho não presencial no âmbito do Fórum das Execuções Fiscais em razão das obras de adaptação em curso.

O despacho foi proferido nos seguintes fundamentos.

Vistos.

Considerando o quanto exposto no Despacho da Secretaria Administrativa (9907785), precipuamente, a manifestação da área técnica (9865635), acerca da situação das obras no Fórum de Execuções Fiscais, situado à Rua João Guimarães Rosa, nº 215, Consolação, São Paulo - SP, registro, por oportuno, que não há óbice para cada Vara avaliar a conveniência e oportunidade de estabelecer rodízio entre os servidores durante o período das intervenções no prédio, a fim de permitir o trabalho não presencial para parte da equipe.

De fato, como anotado pelo núcleo gestor, embora a questão de ruídos, poeira e sujidade seja inerente à execução de serviços de reformas, os trabalhos estão sendo executados de modo a minimizar transtornos. Além disso, conforme a previsão do cronograma das alterações dos leiautes, há sugestão de deslocamento das unidades para os andares desocupados, reduzindo possíveis desconfortos.

Outrossim, nos locais onde, em algum momento, intervenções da obra sejam realizadas de forma mais significativa, cabe salientar que o gestor da unidade tem a discricionariedade de aumentar o percentual de servidores em teletrabalho de forma temporária e excepcional, mediante autorização específica e no interesse da administração, nos termos da Resolução PRES nº 514, de 28 de abril de 2022, que dispõe sobre o trabalho não presencial em suas diversas modalidades, o teletrabalho total e parcial, o trabalho remoto por gestão diferenciada e o trabalho à distância, no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região e dá outras providências; e alterações ([link](#)).

Observo que, no atual momento, a execução de obras de adaptação no Fórum das Execuções Fiscais de São Paulo trouxe para o ambiente presencial de trabalho elementos que acarretam diversos inconvenientes ao desempenho das tarefas presenciais, bem como risco à saúde dos servidores, uma vez que as obras implicam utilização de equipamentos de solda, alterações estruturais que geram poeira em suspensão, barulho em excesso, utilização de produtos químicos com potencial risco ao aparelho respiratório e ocorrências de reações alérgicas.

Anoto, ainda, que as obras de adaptação ocorrerão ao longo de todo segundo semestre.

Diante do contexto fático da existência de potenciais riscos à saúde do servidores e do regular desempenho do trabalho presencial, tendo em vista o baixo comparecimento presencial de partes e advogados ao balcão presencial e diante da expressiva produtividade dos servidores da Unidade ao longo da pandemia e no âmbito do trabalho não presencial previsto na Resolução 514/2022, entendo que, durante o curso das obras de adaptação do Fórum das Execuções Fiscais, mostra-se plausível a flexibilização temporária do comparecimento presencial dos servidores submetidos a processos administrativos de trabalho remoto.

Para que se estabeleça um meio termo entre a preservação da saúde dos servidores da Unidade e a manutenção de atendimento presencial às partes e seus advogados, entendo razoável o comparecimento ao trabalho presencial uma vez por semana, observando-se um mínimo de 03 (três) servidores com comparecimento diário na Unidade para fins de preservação do atendimento presencial.

Diante do exposto, **AUTORIZO** a flexibilização temporária dos planos de trabalho aprovados em relação aos servidores ANA CLAUDIA BAYMA BORGES, CLARICE RICH RAMOS DE CAMPOS, CLÁUDIA LOPES FERREIRA, DIEGO FERREIRA PREARO, MÁRCIA REGINA CÂMARA PEREIRA, PAULO DIAS DE OLIVEIRA, RICARDO JOÃO MATHEUS, TIAGO BORGES DE BRITO e WAGNER WALTRICK para que compareçam presencialmente 01 (uma) vez por semana, mantidos os demais requisitos dos respectivos planos de trabalho, observando-se o comparecimento presencial global mínimo na Unidade de 03 (três) servidores por dia útil, cabendo ao Diretor de Secretaria estabelecer a escala de rodízio nos parâmetros ora determinados.

A flexibilização ora determinada entrará em vigor no dia 31/07/2023, com vencimento em 31/10/2023, salvo ocorra o encerramento total das obras no Fórum das Execuções Fiscais antes do encerramento do período acima descrito.

Comunique-se eletronicamente à Diretoria do Foro e aos servidores acima indicados.

Cumpra-se.

São Paulo, 19 de julho de 2023.

RAPHAEL JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA
JUIZ FEDERAL

Documento assinado eletronicamente por **Raphael José de Oliveira Silva, Juiz Federal**, em 19/07/2023, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-JEF-SEJF Nº 124, DE 18 DE JULHO DE 2023.

AJUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE ARARAQUARA, 20ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE:

1) DESIGNAR, a servidora **ADRIANA APARECIDA MORATO, RF3504**, para substituir o servidor **BRAULIO VANALLI DE ANDRADE, RF 7594**, Supervisor da Seção de Processamento (FC-05) do Juizado Especial Federal de Araraquara, no período de **17/07/2023 a 29/07/2023**, em razão de férias regulares.

2) ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **MICHELLE APARECIDA MISSON, RF8719**, nos termos seguintes:

- DE: 31/07/2023 a 10/08/2023 – 11 DIAS
PARA: 16/10/2023 a 27/10/2023 – 12 DIAS

- DE: 15/01/2024 A 26/01/2024 – 12 DIAS
PARA: 18/03/2024 A 26/03/2024 – 9 DIAS

- DE 23/05/2024 A 29/05/2024 – 7 DIAS
PARA 10/06/2024 A 18/06/2024 – 9 DIAS

3) ALTERAR, por necessidade de serviço, as férias da servidora **ADRIANA APARECIDA MORATO, RF 3504**, nos termos seguintes:

- DE: 11/09/2023 a 29/09/2023 – 19 DIAS
PARA: 18/09/2023 a 06/10/2023 – 19 DIAS

4) DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Galvão Starr, Juíza Federal**, em 20/07/2023, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA

PORTARIA FRAN-NUAR Nº 235, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O MM. Juiz Federal, Luciano Pedrotti Coradini, Diretor da Subseção Judiciária de Franca, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 54/2012, alterada pela Portaria n. 0358590 de 14 de fevereiro de 2014, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1505836, de 01 de dezembro de 2015, bem como da Portaria nº 1534735, de 15 de dezembro de 2015, ambas do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Franca;
CONSIDERANDO a escala de plantão nº **9585222/2023**;

RESOLVE:

ESTABELECE a Escala do plantão judiciário semanal do **Grupo de Subseções formado por Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos** para os períodos que seguem:

Período	Subseção/Vara de Plantão	MM. Juiz(a)
28/07/23 a 04/08/23	Primeira Vara de Franca	Leandro André Tamura

- 1 - A escala será organizada em plantões semanais, com início às 19h da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, até às 12h da sexta-feira seguinte. Durante a semana, para efeito de plantão, no prédio da Justiça Federal, não será necessária a permanência de servidores fora do horário de expediente externo, nem dos magistrados no horário das 19h de cada dia até as 12h do dia subsequente (fuso horário de Brasília); devem eles, no entanto, guardar prontidão.
- 2 - Nos finais de semana e feriados, o plantão presencial será realizado no horário das 09h às 12h.
- 3 - A escala levará em conta a antiguidade dos Juizes na carreira, de acordo com o quadro organizado pelo TRF da 3ª Região, e não apenas na respectiva Subseção. Caso um magistrado de Subseção que não faça parte deste Grupo de Subseções venha a fazê-lo quando já publicada uma escala, integrará essa escala na exata posição do magistrado sucedido. Nas escalas posteriores, sua antiguidade será observada.
- 4 - A realização do plantão se dará na Subseção a que pertencer o(a) Magistrado(a) escalado(a) e não haverá vinculação do(a) Magistrado(a) de plantão com a Vara a que pertence.
- 5 - O Juiz(a) que apresentar impedimento funcional (férias, convocações, licença médica, etc.) para realizar o plantão na semana prevista, será automaticamente deslocado para o final da escala e assim sucessivamente.
- 6 - Em caso de conveniência pessoal do Juiz(a), deverá ele contatar diretamente outro colega para trocar a semana de plantão ou ser por ele substituído, mediante comunicação ao Juiz(a) Federal Diretor da Subseção com as Varas dentro deste Grupo com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e sempre juízo do restante da escala.
- 7 - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada Subseção o ônus de verificar os feitos que possam ensejar precimento de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à Vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período. A presente medida poderá ser substituída pelo envio de cópia digitalizada do processo.
- 8 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo de Apoio Regional da Subseção com as varas.
- 9 - O sistema de plantão regional passará a ser adotado a partir das 19h do dia 07 de janeiro de 2016.
- 10 - Ficará aberto apenas o fórum em que estiver sendo realizado o plantão. Entretanto, para o fim de prestar informações ao juízo de plantão e cumprir atos de urgência na Subseção, respectivamente, cada fórum deverá elaborar escala com pelo menos 2 servidores de prontidão, com disponibilização de telefones para contato, sendo um das varas federais e outro da central de mandados.
- 11 - Para melhor distribuição do encargo, na elaboração da escala de plantão semanal, serão consideradas duas listas separadas, uma contemplando os feriados e dias de emenda e outra com os finais de semana comuns ou cujo feriado recaia no sábado ou domingo, sendo que estes serão considerados finais de semana comuns. No entanto, a escala deverá abranger ambas as situações.
- 12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Juiz(a) Federal responsável pelas escalas de plantão deste Grupo de Subseções, com base nas regulamentações da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.
- 13 - Dê-se ciência a todos os Magistrados lotados nas Subseções de Franca, São Carlos, Araraquara e Barretos.
- 14 - A presente Portaria entra em vigor a partir das 19 horas do dia 28 de julho de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Pedrotti Coradini, Juiz Federal**, em 21/07/2023, às 13:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-NUAR Nº 245, DE 17 DE JULHO DE 2023.

O Excelentíssimo Doutor Bruno César Lorencini, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os Termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

I - APROVAR a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal para fazer constar como segue:

JUIZ(A) PLANTONISTA	PERÍODO	VARA
ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES	28/07 a 04/08/2023	2ª

II - O plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou o último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra-expediente subsequente, e término às 12 horas da sexta-feira seguinte.

III - Caso o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão que estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte.

Cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, a todos os MM. Juízes desta Subseção, aos Diretores de Secretarias e Oficiais de Gabinetes.

Nos termos do parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71, de 31 de março de 2009, **no prazo de 5 (cinco) dias antes do plantão**, cópia desta Portaria deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, à OAB - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção de Guarulhos, ao MM. Juiz Federal Diretor do Foro, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União e à Delegacia de Polícia Federal do Aeroporto Internacional de São Paulo em Guarulhos - DEAIN, bem como afixada no átrio do fórum, para conhecimento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 17/07/2023, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

2ª VARA CÍVEL

PORTARIA SP-CI-02V N° 113, DE 20 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA 113/2023

A Doutora **ROSANA FERRI**, Juíza Federal da 2ª Vara Cível da Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os períodos de férias da servidora **LARISSA VENÂNCIO CALIL**, RF 8432, Analista Judiciário,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço as férias da servidora,

De: 11/09 a 08/10/2023 (28 dias).

Para: 14/09 a 11/10/2023 (28 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Ferri, Juiz Federal Titular**, em 20/07/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

1ª VARA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-01V N° 110, DE 20 DE JULHO DE 2023.

SERVIDOR - FÉRIAS - ALTERAÇÃO

O Doutor **ALEXANDRE SORMANI**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Marília, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

RESOLVE:

ALTERAR, na Portaria **90/2022** (id 9034053), **por absoluta necessidade do serviço**, referente à servidora **THAIRA BATISTONE TENTOR FARIA**, RF 8077, Técnico Judiciário, as férias, anteriormente marcadas de **16 a 30/10/2023** (15 dias) para o período de **23/08 a 06/09/2023** (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRAO PRETO

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-NUAR N° 307, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

O DOUTOR **RICARDO GONÇALVES DE CASTRO CHINA**, MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO, 2ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 71/09-CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 23, de 08 de março de 2018, da Diretoria da Subseção Judiciária Federal de Ribeirão Preto;

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala do plantão judiciário semanal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, para o período que segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MM. JUIZ
28.07 a 04.08.2023	4ª Vara Federal	Dra. Andreia Fernandes Ono

II - O plantão terá início às 19h00 da sexta-feira ou último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extraexpediente subsequente, até às 11h00 da sexta-feira ou último dia útil seguinte;

III - Nos finais de semana e feriados o plantão presencial será realizado no horário das 9h00 às 12h00;

IV - O juiz plantonista fará o plantão presencial, em regra, com a vara a que pertence.

V - Se o juiz plantonista, por motivo de emergência, constatados nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem o período, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver designado, deverá ser substituído pelo primeiro juiz interessado, da sequência da escala, para realizar o plantão emergencial, sem prejuízo do período já designado, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, assim, qualquer modificação da escala do plantão original;

VI - Visando abreviar o tempo de acesso aos processos pelo magistrado plantonista, caberá a cada vara o ônus de verificar os feitos que possam ensejar pericípio de direito ou pedidos de colocação em liberdade e assim enviá-los previamente à vara responsável pela realização do plantão no final de semana, bem como retirá-los de volta após o término do respectivo período.

VII - As comunicações eletrônicas, acerca do plantão judiciário, deverão ser realizadas utilizando-se o endereço eletrônico ribp-plantao@tr3.jus.br, salvo se houver determinação em sentido diverso pelo juiz plantonista, nas situações em que a referida utilização não seja recomendada.

VIII - Cópia desta Portaria será encaminhada à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, à OAB, à AASP, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 26/06/2023, às 14:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

Portaria SP-JEF-PRES Nº 228, DE 03 DE JULHO DE 2023.

A DOUTORA CLAUDIA RINALDI FERNANDES, M.M. Juíza Federal Titular da 10ª Vara Gabinete deste Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

CONSIDERANDO que a servidora BIANCA T. OTO, RF 4578, Oficial de Gabinete FC 05, da 10ª Vara-Gabinete, esteve em Licença Médica no período de 26/06 a 30/06/2023 e estará em prorrogação de licença no período de 04/07 a 24/07/2023,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600, para substituir a servidora BIANCA T. OTO, RF 4578, no período de Licença Médica supra citado (26 a 30/06/2023) e no período de 04/07 a 09/07/2023. **DESIGNAR** a servidora FERNANDA LUCAS BESSA MARIN - RF 7154, para substituir a servidora BIANCA T. OTO, RF 4578 no período de licença de 10/07 a 24/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Claudia Rinaldi Fernandes, Juiz Federal**, em 14/07/2023, às 00:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 232, DE 11 DE JULHO DE 2023.

A EXMA. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR os períodos de férias do servidor RENAN TERUO SUZUKI KITO - RF 7772, anteriormente marcados para 28/08 a 06/09/2023 e 01/04 a 20/04/2024 e fazer constar os períodos de 11/09 a 15/09/2023 e 01/04 a 25/04/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Herminia Martins Lazarano Roncada, Juíza Federal**, em 11/07/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 233, DE 11 DE JULHO DE 2023.

A EXMA. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO que o servidor ISRAEL SIMÕES JÚNIOR estará em férias no período de 03/07 a 17/07/2023,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - ALTERAR o período de férias da servidora MARIA STELLA ROSSI - RF 2854, anteriormente marcados para 26/07 a 04/08/2023 e fazer constar o período de 14/08 a 23/08/2023.

II - DESIGNAR a servidora MARIA STELLA ROSSI - RF 2854, para substituir o servidor ISRAEL SIMÕES JÚNIOR - RF 2918 na função de Oficial de Gabinete (FC 05) da 11ª Vara-Gabinete, no período de férias supracitado (03/07 a 17/07/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 12/07/2023, às 13:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-JEF-PRES Nº 234, DE 13 DE JULHO DE 2023.

A EXMA. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,
CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE:

I - **ALTERAR** o período de férias do servidor NICHOLAS AREF SALAMAH DE MELLO - RF 5785, anteriormente marcados para 07/12/2022 a 16/12/2022 e fazer constar o período de 18/07/2023 a 27/07/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal**, em 17/07/2023, às 19:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-JEF-PRES Nº 235, DE 17 DE JULHO DE 2023.

A EXMA. JUIZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVIL DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,
CONSIDERANDO que a servidora CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA estará em férias no período de 17/07 a 10/08/2023 ,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor DEVALCIR ESCARPATI - RF 4754, para substituir a servidora CRISTIANE AFONSO DA ROCHA CRUZ E SILVA - RF 5579 na função de Oficial de Gabinete (FC 05) da 1ª Vara-Gabinete, no período de férias supracitado (17/07 a 10/08/2023).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciane Aparecida Fernandes Ramos, Juíza Federal**, em 18/07/2023, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-NUAR Nº 111, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **DASSER LETTIÉRE JÚNIOR**, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO SEDE DA JUSTIÇA FEDERAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO EM EXERCÍCIO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor Alexandre Tadeu Ignácio Barbosa, RF 2012, Supervisor dos Serviços Judiciais Auxiliares, FC-5, estará em férias regulares durante o período de 01 a 10 de agosto de 2023,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Gerson Luciano Pereira, RF 3680, para substituí-lo no período supracitado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettiére Júnior, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA 2ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-02V Nº 97, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O SIDMAR DIAS MARTINS, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE SOROCABA, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade de serviço, o gozo das férias da seguinte servidora:

- 1ª parcela das férias da servidora **RAQUEL STEVAUX OLIVEIRA ROSA – RF 7369** , a qual estava marcada para gozo no período de: 16/08/2023 a 25/08/2023 (10 dias), **para ser gozada no período de: 03/06/2024 a 12/06/2024 (10 dias).**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sidmar Dias Martins, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-04VNº 170, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O DR. PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

em razão da concomitância do período de férias da servidora MIRIAN TAVARES, RF 5650, com o período de licença médica (13/06/2023 a 11/08/2023), ALTERAR as férias designadas para 17/07/2023 a 04/08/2023 para gozo no período de 21/08/2023 a 08/09/2023.

Em razão da alteração das férias acima, ALTERAR os períodos anteriormente agendados, no caso, 16/08/2023 a 25/08/2023; 20/09/2023 a 29/09/2023 e 16/10/2023 a 25/10/2023, para gozo nos períodos assim distribuídos:

- 18/09/2023 a 29/09/2023;
- 16/10/2023 a 31/10/2023, e
- 16/11/2023 a 17/11/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Paulo Mitsuru ShioKawa Neto, Juiz Federal Substituto, em 20/07/2023, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAULO MITSURU SHIOKAWA NETO

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1079, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Alteração de férias de servidor por necessidade do serviço

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0012128-22.2019.4.03.8001

RESOLVE:

ALTERAR, por necessidade do serviço, as 3 etapas das férias do exercício de 2022/2023, da servidora Camila de Campos Zanetti, R.F. 8364, anteriormente agendadas de: (i) 11/09/2023 a 21/09/2023 (1ª etapa); (ii) 06/11/2023 a 14/11/2023 (2ª etapa) e (iii) 14/02/2024 a 23/02/2024 (3ª etapa) para:

- (i) 14/08/2023 a 29/08/2023 (1ª etapa);
- (ii) 04/12/2023 a 07/12/2023 (2ª etapa);
- (iii) 08/01/2024 a 17/01/2024 (3ª etapa).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1080, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0002043-40.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora DAYANE ELLEN VIDAL PIMENTA WEBER COSTA, R.F. 8776, para substituir a servidora DAYSE ARRAIS ALENCAR MARTINS, R.F. 5426, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 03/07/2023 a 14/07/2023, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1081, DE 18 DE JULHO DE 2023.

Substituição de servidor na função comissionada FCS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0018735-17.2020.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KAREN PRISCILA MOREIRA, R.F. 4332, para substituir o servidor ROBERTO AMARAL SALCEDO, R.F. 3431, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de 03/07/2023 a 14/07/2023, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, em 20/07/2023, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 1082, DE 18 DE JULHO DE 2023.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CAIO MOYSÉS DE LIMA, JUIZ FEDERAL COORDENADOR DAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0031477-11.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA MARISA CARVALHO DE ANDRADE, R.F. 8405, para substituir a servidora JULIANA LEMOS NASSUR, R.F. 8181, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **12/06/2023 a 29/06/2023**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal Coordenador das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo**, em 20/07/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

1ª VARA DE AMERICANA

PORTARIAAMER-01VNº 91, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O DOUTOR FLETCHER EDUARDO PENTEADO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA FEDERAL DE AMERICANA, 34ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

AGENDAR as férias referentes ao exercício aquisitivo de 2023/2024, período de fruição 04/08/2023 a 03/08/2025, do servidor BRUNO BRANCALIONE GONÇALVES, RF 6481, conforme segue abaixo:

Parcela única: 30 dias: de 11/09/2023 a 10/10/2023.

- Antecipação da remuneração mensal: (N)
- Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fletcher Eduardo Penteado, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 18:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REGISTROS

1ª VARA DE REGISTRO

PORTARIAREGT-01VNº 94, DE 16 DE JULHO DE 2023.

JOÃO BATISTA MACHADO, MM. Juiz Federal da 1ª Vara com JEF/ADJ de Registro - 29ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, os artigos 152, inciso VI, § 1º e 203, § 4º, do Código de Processo Civil, que permitem ao magistrado delegar a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório aos servidores sob sua jurisdição;

CONSIDERANDO que cabe ao Magistrado fixar normas e expedir instruções para a boa gestão e funcionamento da unidade jurisdicional da qual é titular, nos termos do artigo 128, do Provimento Core nº 01/2020;

CONSIDERANDO que os atos praticados pelos servidores, bem como a atribuição de tarefas, poderão ser revistos a qualquer tempo pelo Juiz da Vara;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e racionalização dos procedimentos relativos ao andamento dos feitos distribuídos a este Juízo e que tramitam no PJE;

CONSIDERANDO, ainda, a **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 9845256/2023**, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Artigo 1º AUTORIZAR que os atos processuais a seguir relacionados sejam realizados, **INDEPENDENTEMENTE DE DESPACHO**, pelo(a) Diretor(a) de Secretaria e por todos os(as) servidores(as) da Vara, por meio de atos ordinatórios específicos, quando for o caso:

1.1) alteração dos dados de autuação dos processos em casos de necessidade de atualização ou quando forem erroneamente classificados pela parte, tais como: classe processual, valor da causa, nome do representante da parte, inclusão de Procuradoria, inclusão da Defensoria Pública da União, inclusão de terceiro interessado e anotação de sigilo;

1.2) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamentos processuais, exceto nos casos que tramitam sob sigredo de justiça;

1.3) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, aos órgãos que solicitam informações sobre andamento/cumprimento de cartas precatórias e expedição de certidões do sistema informatizado ou de inteiro teor;

1.4) atendimento, por meio eletrônico, sem necessidade de expedição de ofício, de solicitações de Juízos deprecados, de envio de cópias faltantes dos autos, para o fim de instruir os atos deprecados;

1.5) consulta aos sistemas online disponíveis em Secretaria – Webservice (Receita Federal), Portal da Caixa Econômica Federal, Inscreve Fácil (Fazenda Nacional), SISBAJUD, CNIS, ARPEN, RENAJUD, SIEL e outros eventualmente disponibilizados, para obtenção de dados cadastrais, informação sobre óbito, existência/saldos de contas judiciais atreladas aos autos, situação da inscrição em dívida ativa e valor atualizado do débito, no intuito de instruir os autos e agilizar a sua tramitação;

1.6) expedição de carta de citação com aviso de recebimento (AR), mandado/carta precatória de citação, de intimação, de penhora, carta de intimação, quando indicado novo endereço pela parte, desde que o exequente tenha comprovado nos autos a fonte de pesquisa, devendo a Secretaria, nesse caso, atualizar os dados cadastrais do processo, incluindo o novo endereço como prioritário, quando necessário;

1.7) inclusão de Desembargadores(as) e servidores(as) do Tribunal, quando por esses solicitados, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos, para o fim de julgamento de recurso interposto pelas partes;

1.8) inclusão, alteração ou exclusão de partes, procuradores e advogados(as) destas, desde que devidamente constituídos(as) nos autos, inclusive com a juntada de contrato ou estatuto social se pessoa jurídica, como visualizadores de feitos que tramitam sob sigilo total ou de documentos sigilosos;

1.9) intimação da parte exequente/parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias:

a) apresentar nova GRU, informar código da Receita e outros dados nas hipóteses em que, após expedido ofício de conversão em renda, este é devolvido pela agência da CEF com alegação de insuficiência de dados ou códigos equivocados ou, ainda, qualquer outra inconsistência que tenha impedido o seu cumprimento;

b) juntar o comprovante de pagamento das diligências do Oficial de Justiça quando se tratar de ato a ser praticado pela Justiça Estadual (expedição de carta precatória para localidade onde não há sede de Vara da Justiça Federal);

c) manifestar-se sobre a alegação de parcelamento do débito;

d) manifestar-se sobre o pedido de suspensão da exigibilidade do crédito;

e) manifestar-se sobre a alegação de pagamento do débito;

f) manifestar-se sobre o pedido de extinção da execução/ação;

g) manifestar-se sobre a exceção de pré-executividade apresentada pela parte executada;

- h) manifestar-se sobre o seguro garantia apresentado pela parte;
- i) manifestar-se sobre adequações/endorso ao seguro garantia apresentado pela parte;
- j) manifestar-se sobre a carta de fiança apresentada pela parte;
- k) manifestar-se sobre adequações/endorso à carta de fiança apresentada pela parte;
- l) manifestar-se sobre o depósito em dinheiro realizado pela parte;
- m) manifestar-se sobre o(s) bem(ns) oferecido(s) em garantia pela parte;
- n) manifestar-se sobre o pedido de substituição de bem(ns) penhorado(s);
- o) manifestar-se sobre o teor da certidão do Oficial de Justiça e carta de citação com aviso de recebimento negativo;
- p) manifestar-se sobre o decurso de prazo para oposição de embargos;
- q) manifestar-se sobre o termo de leilão ou praça negativa;
- r) manifestar-se sobre a conversão em renda realizada, devendo apresentar valor atualizado do débito e requerer o que de direito para o prosseguimento do feito;
- s) manifestar-se após juntada de decisão do Tribunal;
- t) trazer aos autos o valor atualizado do débito para todos os fins que se fizerem necessários, inclusive quando há excesso de penhora em constrições realizadas via Sisbajud;
- u) manifestar-se sobre pedidos de terceiros interessados acerca de bens penhorados nos autos;

1.10) intimação da parte respectiva, quando cabível, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos, sob pena de exclusão dos patronos no sistema ou indeferimento da inicial:

- a) procuração e/ou respectivo instrumento de substabelecimento;
- b) cópia da ata de eleição, atos constitutivos e de posse atuais;
- c) comprovante de recolhimento das custas processuais, quando vencido o prazo previsto em ato normativo do Tribunal;
- d) cópia de documento de identificação se for pessoa física;
- e) cópia do contrato ou estatuto social, bem como eventuais alterações, se for pessoa jurídica;
- f) cópia do termo de compromisso de Administrador Judicial, se for massa falida;
- g) cópia da inicial da execução fiscal;
- h) cópia da(s) CDA(s);
- i) cópia do termo ou ato de penhora, seguro garantia, carta de fiança, penhora no rosto dos autos, sobre o faturamento, dentre outras que garantam a execução;
- j) cópia do laudo de avaliação, quando cabível e se existente nos autos principais;
- k) cópia da certidão de intimação/publicação, para fins de comprovação da tempestividade;
- l) comprovante de recolhimento das custas processuais, quando vencido o prazo previsto em ato normativo interno do Tribunal;

1.11) intimação da parte para, no prazo de 10 (dez) dias:

- a) manifestar-se sobre cálculos apresentados pelo setor de contadoria;
- b) manifestar-se sobre o laudo pericial do perito nomeado e dos assistentes das partes;
- c) manifestar-se sobre a minuta de RPV/PRECATÓRIO expedida (prazo 5 dias);
- d) manifestar-se sobre o pedido de desistência da ação/dos embargos, presumindo-se aceitação presumindo-se a aceitação no silêncio;
- e) manifestar-se sobre a proposta de honorários periciais;
- f) manifestar-se sobre documentos juntados pela parte contrária;
- g) manifestar-se sobre pedido de produção de prova ou de realização de diligências;
- h) manifestar-se sobre o retorno dos autos do Tribunal para que, querendo, formule(m) os requerimentos cabíveis, bem como intimá-la(s) de que o feito será remetido ao arquivo findo após decorrido o

prazo assinado;

i) regularizar a grafia do nome ou denominação no Cadastro das Pessoas Físicas -- CPF/MF ou das Pessoas Jurídicas -- CNPJ, a fim de permitir a expedição de precatório ou requisito de pequeno valor. A Secretaria certificará nos autos a divergência encontrada;

j) ter ciência da digitalização dos autos físicos realizada e indicar eventuais ilegibilidades e equívocos verificados, sem prejuízo de uma vez indicados, corrigi-los de imediato;

k) manifestar-se sobre a notícia de processo falimentar/recuperação judicial em nome da parte executada, bem como de falecimento da parte;

l) manifestar-se sobre os embargos de declaração interpostos (art. 1.023, §2º, CPC);

1.12) solicitação, ao Juízo deprecado e às Centrais de Mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução, devidamente cumpridos, ou informações sobre o cumprimento de cartas precatórias e mandados, quando decorridos mais de 60 (sessenta) dias de sua expedição. No caso das cartas precatórias a solicitação de informações poderá ser substituída por pesquisa nos respectivos sites dos Tribunais para onde foram distribuídas, desde que demonstrem a sua atual localização e as diligências adotadas;

1.13) solicitação, ao Juízo deprecado ou às Centrais de Mandados, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de devolução de cartas precatórias e mandados independentemente de cumprimento, quando a finalidade para a qual foram expedidos tenha sido atingida de outra forma ou quando tiverem perdido o objeto;

1.14) solicitação, ao Juízo deprecante, sem necessidade de expedição de ofício, preferencialmente por meio eletrônico, de cópia de peças faltantes dos autos principais para instruir os atos deprecados. Não sendo atendida, a carta deverá ser devolvida à origem com registro do ocorrido;

1.15) reiteração de mensagens eletrônicas e ofícios não respondidos no prazo estipulado ou quando decorridos mais de 60 (sessenta) dias de seu envio ou expedição, preferencialmente por meio eletrônico;

1.16) traslado da sentença, decisão/acórdão e certidão de trânsito em julgado de embargos e de outras ações incidentais ou associadas para os autos da execução fiscal;

1.17) remessa à Central de Conciliação da Subseção, as execuções fiscais indicadas pela parte exequente ou pela CECON, para realização de audiência de proposta de conciliação;

1.18) certificação nos autos o não retorno da carta de citação postal/AR, após o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias da sua expedição e encaminhar o processo para expedição de mandado/carta precatória para citação e penhora, no mesmo endereço do executado;

1.19) encaminhamento do processo para expedição de mandado/carta precatória de citação e penhora para diligência no mesmo endereço do executado, após a juntada da carta de citação/AR negativa pelo motivo "recusado", "não atendido" e "ausente";

1.20) devolução do mandado à Central de Mandados, quando se verificar a falta de cumprimento de alguma diligência já determinada, conforme certidão explicativa da diligência faltante;

1.21) reexpedição RPVs / Precatórios cancelados pelo Setor de Precatórios do TRF3, quando se tratar de mera divergência de dados cadastrais, após as providências necessárias para correção dos dados;

1.22) ciência do extrato de pagamento de RPV/Precatório juntado nos autos, para levantamento diretamente na instituição bancária depositária e nada mais sendo requerido, de que os autos serão remetidos para sentença de extinção do cumprimento de sentença;

1.23) correlação aos processos eletrônicos e físicos ARQUIVADOS ou SOBRESTADOS:

a) verificada a existência de processos eletrônicos nas tarefas "arquivado/sobrestado análise de petição", após analisado o pedido, não sendo o caso de prosseguimento do feito, retornar o processo ao arquivo correspondente, quando a petição juntada não importe em decisão judicial ou altere a atual situação de arquivamento.

b) verificado se tratar de mera juntada de procuração, substabelecimento ou renúncia de representação processual, deve-se proceder as anotações e retificações necessárias no sistema e retornar os autos ao arquivo.

Artigo 2º DETERMINAR que os mandados e ofícios em geral sejam assinados pelo (a) Diretor (a) de Secretaria ou pelo(a)(s) seu (sua)(s) substituto(a)(s), em caso de férias, impedimentos e afastamentos legais, exceto aqueles que o ordenamento jurídico exija assinatura do Magistrado.

Artigo 3º Os atos praticados pela Secretaria independentemente de ordem judicial, poderão ser revistos pelo(a)(s) Magistrado(a)(s) da Vara, de ofício ou mediante provocação das partes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Batista Machado, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

9ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-09V N° 125, DE 12 DE JULHO DE 2023.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
RESOLVE:

MARCAR a 1ª parcela de FÉRIAS desse servidor, referente ao exercício aquisitivo 2023/2024, período de fruição: 02/09/2023 a 01/09/2025, conforme segue:

1ª. parcela: de 11/09/2023 a 20/09/2023

(S) S-Deseja receber o adiantamento da gratificação Natalina

() N-Não deseja receber antecipação da remuneração mensal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 13/07/2023, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

PORTARIA RIBP-09V N° 126, DE 19 DE JULHO DE 2023.

O Doutor **SERGIO NOJIRI**, MM. Juiz Federal, da Nona Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,
RESOLVE:

ALTERAR a Portaria Ribp-09V n° 125, de 12 de julho de 2023, para excluir a expressão "desse servidor", ficando constando que a marcação do período de férias refere-se ao servidor MARCIO TERRANASSAR, RF 7129, mantidos todos os demais termos do ato normativo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Nojiri, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO VICENTE

1ª VARA DE SÃO VICENTE

PORTARIA SVCT-01V N° 89, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A Doutora **ANITA VILLANI**, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 88, para **ALTERAR**, por necessidade de serviço as férias da servidora REGINA LUCIA DOS SANTOS MOYA MULERO, RF 1011, o período de férias de 04/12/2023 a 19/12/2023 (16 dias) para 22/08/2023 a 06/09/2023 (16 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juiz Federal da 1ª Vara de São Vicente**, em 20/07/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO N° 9994434/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2023

PROCESSO SEI N° 0001177-24.2023.4.03.8002 - UASG 090015

O Pregoeiro, designado pela Portaria n° 21, de 30/03/2023, toma público que a Juíza Federal Diretora do Foro homologou o resultado da licitação em epígrafe, que teve como objeto a contratação de empresa para elaboração de Projetos de Arquitetura e Complementares visando a modernização no Hall de Entrada e Fachada do prédio sede de Campo Grande, conforme as especificações constantes no Edital e seus anexos, em que foi declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do pregão, a empresa **LUCHESE ARQUITETURA E INTERIORES LTDA**, CNPJ n° 33.621.054/0001-23, no valor total de **RS 31.749,48 (trinta e um mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**.

Campo Grande/MS, em 21 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 21/07/2023, às 08:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO N° 9994317/2023

O Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21, de 30/03/2023, torna público que o recebimento de propostas para a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para execução da troca da cobertura (estrutura e telhado) do prédio da Subseção Judiciária de Dourados, conforme as especificações, características, condições, obrigações e requisitos contidos no Edital e seus anexos, ocorrerá até às 09h00 do dia 04/08/2023 e informa que o Edital estará disponível, a partir das 08h00, do dia 24/07/2023, nos endereços eletrônicos <http://www.jfms.jus.br/2023/>, <https://web.trf3.jus.br/contas/Licitacoes> e www.gov.br/compras ou na Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102. Informações através dos telefones: (67) 3320-1113/1249, das 11h00 às 18h00.

Campo Grande-MS, 21 de julho de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Guilherme Monteiro Daroz, Pregoeiro**, em 21/07/2023, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 48, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a posse no dia 20.07.2023, da servidora **GELSA GONÇALVES CASSALES**, nomeada pelo Ato nº 4.900, de 26.06.2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, publicado no Diário Oficial da União, Edição 122, Seção 2, do dia 29.06.2023, para exercer o cargo de **Analista Judiciário, Área Judiciária**, do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, cujo documentos para a posse foram juntados nos autos do Processo SEI 0001900-43.2023.4.03.8002,

CONSIDERANDO o exercício no dia 20.07.2023,

RESOLVE:

LOTAR, a partir de 21.07.2023, a servidora **GELSA GONÇALVES CASSALES, RF 7556**, na Subseção Judiciária de Corumbá-MS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 20/07/2023, às 22:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2A VARA DE DOURADOS

PORTARIA DOUR-02VNº 108, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O Doutor **FÁBIO FISCHER**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 2ª Vara Federal de Dourados – 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, inciso I, da Portaria Consolidada da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul nº 1436617, de 29/10/2015, que delega competência aos Juizes das Varas da SJMS, para a expedição de portarias de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o servidor **BRUNO CEZAR VERGA BRUMATTI**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7446, requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0001250-64.2021.4.03.8002 (9993031);

CONSIDERANDO que a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, Técnico Judiciário-Área Administrativa, Supervisora da Seção de Procedimentos Cíveis Diversos (FC-05), requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0002119-32.2018.4.03.8002 (9954813);

CONSIDERANDO que a servidora **SILVIA CRISTINA GONCALVES MOREIRA**, Técnico Judiciário - Área Administrativa, RF 7517, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), requereu compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário, conforme processo SEI n. 0000870-70.2023.4.03.8002 (9987450) e férias no período de 24/07 a 10/08/2023;

CONSIDERANDO que a servidora **LAIS KUROKI ITO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7474, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), requereu férias no período de 25/07 a 10/08/2023;

RESOLVE:

1. **AUTORIZAR** o servidor **BRUNO CEZAR VERGA BRUMATTI, RF 7446**, a compensar o dia 24/07/2023, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no processo SEI n. 0001250-64.2021.4.03.8002 (9993031);

2. **AUTORIZAR** a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO, RF 7441**, a compensar o dia 24/07/2023, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no processo SEI n. 0002119-32.2018.4.03.8002 (9954813);

3. **AUTORIZAR** a servidora **SILVIA CRISTINA GONCALVES MOREIRA, RF 7517**, a compensar o dia 21/07/2023, conforme requerimento de compensação de horas trabalhadas em plantão judiciário no processo SEI n. 0000870-70.2023.4.03.8002 (9987450);

4. **DESIGNAR** a servidora **GABRIELA BARBOSA CORTELINI**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7516, para substituir o servidor para substituir o servidor **BRUNO CEZAR VERGA BRUMATTI**, Analista Judiciário-Área Judiciária, RF 7446, Oficial de Gabinete (FC-05), no dia 24/07/2023, sem prejuízo de suas atribuições;

5. **DESIGNAR** a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7417, para substituir a servidora **LIANA ZANCANARO BUSATO**, RF 7441, Supervisora da Seção de Processamentos Cíveis (FC-05), no dia 24/07/2023;

6. **DESIGNAR** a servidora **CAROLINA FERNANDA FIDELIS BRAMBILLA TASCA**, Analista Judiciário - Área Administrativa, RF 7523, para substituir a servidora **SILVIA CRISTINA GONCALVES MOREIRA**, RF 7517, Supervisora da Seção de Processamentos Criminais (FC-05), no dia 21/07/2023 e no período de 24/07 a 10/08/2023;

7. **DESIGNAR** a servidora **TAINARA NOGUEIRA DE SOUZA FERREIRA**, Técnico Judiciário-Área Administrativa, RF 7417, para substituir a servidora **LAIS KUROKI ITO**, RF 7474, Supervisora da Seção de Processamentos de Mandados de Segurança e Cautelares (FC-05), no período de 25/07 a 10/08/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fábio Fischer, Juiz Federal Substituto**, em 20/07/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 155, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Designação e dispensa de servidores para funções comissionadas.

O Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO a Portaria DFORMS 38 (9955693) que alterou a lotação da servidora **Jéssica de Andrade Alves Nascimento**, Técnica Judiciária - RF 7465;

RESOLVE:

1 – **DISPENSAR** a servidora **Jéssica de Andrade Alves Nascimento**, Técnica Judiciária - RF 7465, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-03), a partir de 18/07/2023;

II – **DETERMINAR** que se façamas anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA TLAG-01VNº 154, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Designação servidores para Substituição de titulares de FC/CJ.

O Juiz Federal Titular da Primeira Vara Federal com JEF Adjunto da Terceira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR, de 12.11.2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de portarias de designação e dispensa para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **FÁBIO AKIRAYAMAMOTO - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372**, estará em gozo de férias no período de **10/07/2023 à 14/07/2023** e teve autorizada a compensação do expediente dos dias **17/07/2023 à 21/07/2023**;

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) **CRISTIANI MONTEIRO LUCHESI - Técnica Judiciária - Supervisora de Apoio Administrativo (FC-05) - RF 7461**, estará em gozo de férias no período de **17/07/2023 à 28/07/2023**;

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor(a) **RUI COSTA PEREIRA - Técnico Judiciário - Assistente de Gabinete (FC-04) - RF 7414**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor **Fábio Akira Yamamoto - Analista Judiciário - Oficial de Gabinete (FC-05) - RF 7372**, no período de **10/07/2023 à 14 e de 17/07/2023 à 21/07/2023**;

II - DESIGNAR o servidor(a) **JOSÉ APARECIDO BIZERRA - Técnico Judiciário - Supervisor de Apoio ao Judiciário (FC-04) - RF 7383**, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a servidor **Cristiani Monteiro Luchesi - Técnica Judiciária - Supervisora de Apoio Administrativo (FC-05) - RF 7461**, no período de **17/07/2023 à 28/07/2023**;

III - DETERMINAR que se façamas anotações e comunicações pertinentes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Polini, Juiz Federal**, em 20/07/2023, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.